# EMENDA Nº 001/2019

# ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 119/2019

Data**:** 05 de dezembro de 2019

Cria o Projeto/Atividade: gratificação por desempenho de atividade delegada (jornada voluntária), no Projeto de Lei nº119/2019, que: “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências”.

NEREU BRESOLIN – DEM, Vereador com assento nesta Casa, com fulcro no § 4º do Artigo 126 do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 119/2019:

**Art. 1º** Fica criado o Projeto/Atividade, abaixo especificado, no Quadro de Detalhamento das Despesas e respectivos anexos ao Projeto de Lei nº 119/2019:

ORGÃO: 20 – Sec. Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Def.

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública

SUBFUNÇÃO: 181 – Policiamento

PROGRAMA: 0021 – VIVER COM SEGURANÇA

PROJETO/ATIVIDADE: 1261 – GRATIFIC. POR DESEMPENHO DE ATIV. DELEGADA (JORNADA VOLUNTÁRIA)

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VALOR: R$ 410.000,00

Art. 2º Para atender as despesas do Projeto/Atividade criadas no art.1º desta Emenda, serão utilizados os recursos financeiros do Projeto/Atividade abaixo especificado, ficando com a seguinte redação:

ORGÃO: 20 – Sec. Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Def.

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública

SUBFUNÇÃO: 181 – Policiamento

PROGRAMA: 0021 – VIVER COM SEGURANÇA

PROJETO/ATIVIDADE: 1261 – TERMO DE COOPERACAO COM FUNDACAO NOVA CHANCE

ELEMENTO DE DESPESA: 3370.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS

VALOR: R$ 80.000,00

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo procederá as alterações no Projeto de Lei nº 119/2019, adequando o Projeto de Lei e seus anexos, à Emenda proposta.

Art. 4º Fica autorizado a atualização na Lei Municipal n°2768/2017 e suas alterações referente ao PPA 2018/2021, e Lei Municipal nº 2991/2019 referente a LDO – Lei de diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e suas alterações, as alterações propostas e descritas nesta Emenda.

Art. 4º Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2019.

**NEREU BRESOLIN**

**Vereador DEM**

**JUSTIFICATIVA**

A Emenda Aditiva acima proposta, visa direcionar orçamento de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) que constava alocado ao “Termo de Cooperação com Fundação Nova Chance”, do qual a lei foi revogada, para viabilidade e aplicação da Lei nº 2.201/2013 da qual tem por ementa *“Cria a Gratificação por desempenho de atividade delegada, a ser paga aos agentes públicos estaduais lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública que exercem atividade municipal delegada ao Estado de Mato Grosso, autoriza celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e dá outras providências.”*.

Esta lei tem por objetivo viabilizar gratificação a ser mensalmente paga aos agentes público estadual lotados na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso que exercerem Atividade Delegada pelo Município no apoio à fiscalização do comércio ilegal ou irregular, combate à depredação do patrimônio público, apoio à fiscalização ambiental, de trânsito e de licenças em geral, de combate ao fogo, além de outras atividades inerentes ao Município, por força de convênio com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Estadual de Segurança Pública.

Desta forma, solicito o apoio dos nobres edis em deliberar favoravelmente a matéria em questão.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2019.

**NEREU BRESOLIN**

**Vereador DEM**